



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DELIBERAÇÃO CMDPD Nº 01/2024

DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação de critérios para inscrição e cadastramento das instituições, entidades ou organizações que desenvolvam ações de Assistência Social, Educacional e de Saúde à Pessoas com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.1º da Lei nº 657, de 25 de agosto de 2014,

**DELIBERA:**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – C.M.D.P.D., define critérios para inscrição e cadastramento das instituições, entidades ou organizações que desenvolvam ações de Assistência Social, Educacional e de Saúde à Pessoas com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ.

Art. 2º - As instituições, entidades ou organizações, para o cadastramento, serão classificadas e definidas de acordo com a identificação da constituição jurídico-institucional das entidades públicas e privadas nos cadastros da administração pública do País, definidos pelo Concla – Comissão Nacional de Classificação do IBGE, acima, e deverão ter sede no município de Itaperuna – RJ.

- a) Administração pública;
- b) Entidades empresariais;
- c) Entidades sem fins lucrativos e,
- d) Pessoas físicas e organizações internacionais.

Art. 3º As instituições, entidades ou organizações que desenvolvam ações que visem atender às Pessoas com Deficiência podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - **de atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - **de assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e

capacitação de lideranças, dirigidos ao público com deficiência, nos termos das normas vigentes.

III - **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, educacionais e de saúde para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos das normas vigentes.

Art. 4º - São documentos exigidos para o cadastramento das instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações de Assistência Social, Educacional e de Saúde à Pessoas com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ, junto ao C.M.D.P.D.:

I – Requerimento de inscrição a Presidência do C.M.D.P.D preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade. **(ANEXO)**

II – Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

III - CNPJ da entidade, atualizado;

IV- Cópia do Alvará de Funcionamento

V – Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VI – Cópia do RG, CPF do Presidente;

VII- Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal;

VIII- Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando;

a) finalidades estatutárias,

b) objetivos,

c) origem dos recursos,

d) infraestrutura,

e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:

1) o público beneficiado,

2) capacidade de atendimento, **(ANEXO)**

3) recursos financeiros utilizados,

4) recursos humanos envolvidos, **(ANEXO)**

5) abrangência territorial,

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento

Art. 5º - Fará jus a apresentar projetos, programas e congêneres, todas as instituições, entidades ou organizações devidamente cadastradas no C.M.D.P.D e que estejam de acordo com o Edital amplamente divulgado, quando for o caso.

Parágrafo único: a execução dos projetos, programas e congêneres, amplamente divulgados em Edital público poderá ser custeada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itaperuna, quando for o caso.

Art. 6º - O Colegiado do C.M.D.P.D. poderá a qualquer tempo descredenciar as instituições, entidades ou organizações que não mais atendam à natureza de ações prestadas às Pessoas com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ.

**Art. 7º** Compete ao C.M.D.P.D a fiscalização das instituições, entidades ou organizações que desenvolvam ações de Assistência Social, Educacional e de Saúde à Pessoas com Deficiência no Município de Itaperuna – RJ, cadastradas.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às instituições, entidades ou organizações no sentido de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres estatutários previstos.

§2º De igual modo, caberá ao C.M.D.P.D, a fiscalização do uso correto de fomentos públicos quando oriundos de Editais públicos – por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itaperuna e/ou convênios de parceria nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde.

**Art. 8º** - Para a avaliação dos pedidos de Cadastramento, deverá ser composta comissão de até 3 (três) Conselheiros, eleita entre seus pares e/ou indicada pelo(a) Presidente.

§1º A Comissão terá prazo máximo de até 30 dias corridos para apresentar parecer conclusivo sobre o requerimento, podendo solicitar, a qualquer tempo, dentro do limite máximo de dias, documentação que possibilite decisão lúcida e imparcial sobre o requerido.

**Art. 9º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Roseli Teixeira Gomes de Barros (Presidente)  
Marcio de Oliveira Monteiro (Vice-Presidente - **Relator**)  
Aldeir Sepúlveda Conrado  
Alessandra de Carvalho de Almeida  
**Antonio José da Silva**  
Claudia de Souza Sathler  
Denise Maria Tostes Padilha  
Jaqueline Braz Beloto  
Jaqueline Verdan Retameiro  
Josiel Rodrigues Pereira  
**Juliana da Silva Caetano**  
Luciana Maria Bastos Conceição  
Maria Aparecida Coelho Joaquim  
Maria das Graças Batista Silva (**Relatora**)  
Maria Helena Tinoco de Oliveira  
Marcio Greick Coelho da Silva  
Ricardo Tostes Pinto Perdigão  
Rose Laine Oliveira Moraes Souza  
Sandra Bastos Zampier Foulart  
Vitor de Melo Paixão

Itaperuna, 14 de maio de 2024.



Roseli Teixeira Gomes de Barros  
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/CADASTRAMENTO**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itaperuna - RJ

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

**A - DADOS DA ENTIDADE:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_  
Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

**Possui Inscrição no:**

**CONSEA:** ( ) Sim ( ) Não Nº.: \_\_\_\_\_

**CMAS:** ( ) Sim ( ) Não Nº.: \_\_\_\_\_

**CMDCA** ( ) Sim ( ) Não Nº.: \_\_\_\_\_

**CONSELHO DO IDOSO** ( ) Sim ( ) Não Nº.: \_\_\_\_\_

**OUTROS:** \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAR**

1- Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, educacionais e de Saúde realizados no município e que o público se Pessoa com Deficiência Física e/ou Intelectual.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2- Relação de todos os estabelecimentos da instituição, entidade ou organização (CNPJ e endereço completo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ Período do Mandato: \_\_\_\_\_

Nesses Termos  
Pede deferimento.

Itaperuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO II**  
**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itaperuna - RJ

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao Anexo II da Deliberação CMDPD nº 01/2024, Declara que a capacidade de atendimento das Pessoas com Deficiência no(a) \_\_\_\_\_ é de \_\_\_\_\_ usuários/atendentes, de acordo com o espaço físico utilizado, a saber:

| Espaço Físico(1) | Atividade(2) | Capacidade de Atendimento (3) |
|------------------|--------------|-------------------------------|
|                  |              |                               |
|                  |              |                               |

1-O local: sala de aula, ambulatório, auditório etc.;

2-Atividades realizadas na Instituição de suporte etc.;

3-Número de atendidos (arredondamento apenas para baixo sem fragmentação de corpo humano)

Nesses Termos  
Pede deferimento.

Itaperuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO III  
RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itaperuna - RJ

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao Anexo III da Deliberação CMDPD nº 01/2024, Declara a relação de funcionários e profissionais técnicos envolvidos diretamente no atendimento aos usuários/atendentes com Deficiência física e/ou intelectual no(a) \_\_\_\_\_, a saber:

| Funcionários | Função Atribuída | C/H Diária |
|--------------|------------------|------------|
|              |                  |            |
|              |                  |            |

Nesses Termos  
Pede deferimento.

Itaperuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV  
PARECER CONCLUSIVO**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Itaperuna - RJ

Após avaliação dos documentos apresentados para cadastramento da instituição, entidade ou organização junto ao C.M.D.P.D, essa Comissão, devidamente deliberada pelos pares, declara, com base na Deliberação CMDPD nº 01, de 14 de maio de 2024, (  ) **APROVADA** (  ) **REPROVADA** a instituição, instituição, entidade ou organização requerente pelos motivos, a saber:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Fica salvaguardado, após vencido o prazo legal de 30 dias, o direito do representante legal de protocolizar novo pedido de cadastramento, superadas as debilidades que provocaram a reprovação anterior, quando for o caso, o que produzirá período de igual tempo para que a Comissão possa avaliar os documentos e emitir novo Parecer Conclusivo.

Nesses Termos  
Pede deferimento.

Itaperuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_